



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Carmo de Minas

EDITAL Nº7/2023/DDE/CDM/IFSULDEMINAS

18 de abril de 2023

EDITAL nº 07/2023

#### FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas, por meio do Grupo de Estudos Avançados em Pesquisa e Extensão – GEAPE e das Coordenações de Pesquisa e extensão – torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para a formação de Grupos de Estudos. O presente edital se baseia na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS Nº 022/2020, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre as orientações e organização de procedimentos para formação e manutenção de grupos de estudo no IFSULDEMINAS.

#### 1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo apoiar as atividades de pesquisa e extensão do Campus Avançado Carmo de Minas, dispondo de orientações para a formação e manutenção de Grupos de Estudo (GE).

#### 2. COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO

2.1 Um grupo de estudo é constituído por: pesquisador (em qualquer número), colaborador (opcional ou em qualquer número) e discente (no mínimo 1 por pesquisador) que possuam Currículo Lattes atualizado, que se agregam em torno de um tema comum a ser investigado, dentro da mesma área de conhecimento com o objetivo de estudar e realizar ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

2.2 Entende-se por pesquisador o membro pós-graduado da equipe de pesquisa, envolvido com a formação dos discentes, com a realização de projetos e com a produção científica, tecnológica e/ou de inovação, artística, cultural e extensionista, do grupo pertencente ao IFSULDEMINAS ou à outra instituição. Para isto o mesmo deve ser docente, técnico administrativo ou professor substituto, mestre ou doutor, com ação efetiva no GE.

3.3 Entende-se por colaborador o pesquisador com formação técnica, docente, técnico administrativo ou professor substituto, graduado, especialista, mestre ou doutor, comprometido diretamente com os estudos e com a realização de projetos, produção científica e tecnológica e extensão, com ação de apoio ao GE.

4.4 Entende-se por discente o membro que estiver matriculado no IFSULDEMINAS em cursos técnicos, superiores ou de pós-graduação,

devendo ser incluído como aluno e participar ativamente das linhas de trabalho desenvolvidas pelo grupo como parte de suas atividades discentes e estar vinculado a um professor já registrado no GE.

### 3. ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO

3.1 Um grupo de estudo deve envolver pesquisadores, colaboradores e discentes em torno de uma área de estudos, em conformidade com as áreas do CNPq, com atividades preestabelecidas, organizadas e que, em algum grau, compartilhem instalações, equipamentos e insumos.

3.2 O GE poderá ser constituído por apenas um pesquisador, mas sempre com a participação de discente.

3.3 É facultativa, porém sugerida, a inclusão de colaborador na composição do GE.

3.4. O GE organiza-se hierarquicamente em torno de um líder e um vice-líder (quando for o caso), com titulação mínima de Mestre e competência e experiência comprovadas nas linhas de trabalho propostas.

3.5 O líder deve ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS e responder pela coordenação e planejamento dos trabalhos do grupo, podendo o vice-líder ser de outra instituição de ensino e/ou pesquisa.

3.6 Compete ao líder e ao vice-líder do GE acompanharem os membros por eles liderados, de modo que incentivem e zelem pelo comprometimento assumido por ocasião da sua certificação.

3.7 Dependendo de sua formação, o GE não poderá solicitar a transformação para Grupo de Pesquisa e solicitar cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vistas as restrições estabelecidas pelo CNPq.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS DE ESTUDO

4.1 Este edital receberá as solicitações de propostas de GE, a partir do dia 18 de Abril de 2023 até 10 de dezembro de 2023.

4.2 O processo de criação/certificação de um Grupo de Estudo terá início com o preenchimento do Formulário de Cadastro de Grupos de Estudo, cadastro de todos os integrantes do grupo e Currículo Lattes resumido (Anexo I). Toda essa documentação deverá ser encaminhada, por e-mail, ao GEAPE do campus de lotação do líder do GE.

4.3 Os grupos existentes deverão se adequar às normas previstas neste regulamento e na Resolução 22/2020 – IFSULDEMINAS OU NA RESOLUÇÃO VIGENTE NO MOMENTO.

### 5. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

5.1 Os encaminhamentos e acompanhamentos dos processos relacionados ao GE serão realizados pelo GEAPE. Os resultados dos julgamentos de projetos submetidos para o GEAPE do Campus Avançado Carmo de Minas serão encaminhados no prazo máximo de 30 dias após o envio da documentação descrita no item 4.2 para o e-mail do líder do GE.

5.2 O colegiado GEAPE deverá homologar o parecer que será encaminhado pelo coordenador do GEAPE ao líder do GE.

5.3 Os respectivos projetos receberão parecer do GEAPE, indicativos:

Deferido: O grupo de estudos foi aprovado e após o atendimento ao item 6.1 poderá entrar em execução.

Indeferido: A proposta do grupo de estudos precisa de modificações segundo parecer do GEAPE. As sugestões de adaptação do projeto serão repassadas para o líder do grupo e, após realizadas as modificações, uma nova submissão será sugerida. O proponente deverá sanar as pendências no prazo máximo de sessenta (60) dias, depois do prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

## 6. APÓS A APROVAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDO

6.1 Após a aprovação pelo GEAPE, o grupo de estudo deverá ser cadastrado no SUAP PESQUISA (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>), vinculando a proposta a este edital. Os procedimentos para inserção de um GE no SUAP PESQUISA e submissão a um edital podem ser encontrados em: [https://drive.google.com/file/d/1qfgv0yO2qdz\\_tY8HYgrGU4Pd1U1JnlhE/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1qfgv0yO2qdz_tY8HYgrGU4Pd1U1JnlhE/view?usp=share_link)

6.2 Após a homologação, o GE estará apto a receber certificação institucional.

6.3 O líder do GE deverá apresentar, semestralmente, registro atualizado de suas atividades e de seus integrantes, com inclusão e exclusão de membros, por meio de reenvio do formulário de cadastro do GE (Anexo I), de forma a garantir a certificação do grupo.

6.4 O GE deve comprovar produção técnica e/ou científica contendo no mínimo dois projetos cadastrados nos últimos três anos, com protocolo em plataforma própria, por GE do IFSULDEMINAS que sejam devidamente certificados pelo GEAPE.

6.5 O GE deve também comprovar produção técnica e/ou científica por meio de publicações.

6.5.1 para GE com foco em pesquisa, deverá apresentar no mínimo uma publicação para cada pesquisador por ano, totalizando três publicações em três anos, devidamente comprovada pelo Currículo Lattes.

6.5.2 para GE com foco em extensão e/ou ensino, deverá indicar o público atendido por projeto ativo e as suas publicações, sendo no mínimo uma publicação para cada ano ou o total de três em três anos, devidamente comprovada pelo Currículo Lattes.

6.6 Que as publicações apresentem relação com os projetos cadastrados no SUAP PESQUISA.

## 7. CERTIFICAÇÃO E CADASTRO DO GRUPO DE ESTUDOS NO CNPq

7.1 A partir de 18 meses da certificação institucional do GE, para os grupos que possuem foco em pesquisa, e com a sua consolidação por meio de publicações, patentes, entre outras atividades comprovadas, o grupo poderá requerer o cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de acordo com as orientações no Anexo II desta Resolução.

7.2 O não atendimento aos critérios dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.5.1 e 6.5.2 resultará na não certificação institucional do GE.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do GEAPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 O IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas, por meio do GEAPE, reserva-se o direito de, participar das reuniões do GE e durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das atividades dos grupos.

8.3 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o GEAPE, por meio do e-mail: [geape.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br](mailto:geape.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br), ou pessoalmente com os membros do GEAPE.

8.4 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do GEAPE ou por comissão por ele designada.

Núcleo de Estudos Avançados de Pesquisa e Extensão – GEAPE

Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Coordenação de Extensão



---

ASSINATURA DO LÍDER

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Olympio de Araujo Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - CDM**, em 18/04/2023 17:02:14.
- **Luis Gustavo Martinez dos Santos, COO - CDM - PESQ**, em 18/04/2023 17:23:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 345072  
Código de Autenticação: 5e1734881a



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais